



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 895/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2018 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 8.000,00 (oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.451.1015.2.122	* 794	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.20.93.00	4.000,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 795	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.20.93.00	4.000,00
TOTAL						8.000,00

- * 794 – Convênio – 819276/2015 - Pavimentação;
- * 795 – Convênio – 819842/2015 - Pavimentação;

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 794	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	3.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	* 794	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 794	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.500,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	* 794	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.500,00
TOTAL			8.000,00

- * 794 – Convênio – 819276/2015 - Pavimentação;
- * 795 – Convênio – 819842/2015 - Pavimentação;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ILUSTRADO
m, 11 de 10 de 2018
84 E.D. 11385

Esperança Nova - PR, 10 de Outubro de 2018.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito